

Regimento do Gabinete de Acolhimento e de Acompanhamento do Aluno Estrangeiro – GAAAE - Anexo XX ao Regulamento Interno do AEFGA

Artigo 1.º  
Objeto

Este regimento procura definir de forma breve o processo de acolhimento e acompanhamento de alunos migrantes que chegam ao agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo.

Artigo 2.º  
Recursos envolvidos

1. O gabinete de acolhimento e acompanhamento é constituído em permanência por dois professores nomeados anualmente pelo diretor.
2. São ainda recursos mobilizáveis os que se seguem:
  - Direção do Aefga
  - Professores de Português Língua Não Materna (PLNM)
  - EMAEI
  - Serviços administrativos
  - Diretores de turma
  - Outros

Artigo 3.º  
Competências

1. As competências do gabinete desenvolvem-se em duas grandes dimensões: o acolhimento e o acompanhamento.
  - a. Acolhimento:
    - i. Quando o aluno chega à escola, quando se inscreve nos serviços administrativos, preenche a “Ficha de recolha de dados”, disponível em várias línguas;
    - ii. Após a inscrição na secretaria, os serviços administrativos informam o gabinete através de e-mail para o gabinete.
    - iii. Os dados recolhidos no momento da matrícula devem servir de suporte à realização de uma reunião com o encarregado de educação e o aluno, conduzida pelo professor titular/diretor de turma e o professor de PLNM (enquanto elementos variáveis da EMAEI), com o apoio eventual de um mediador linguístico. Recomenda-se que este momento integre uma receção escolar mais abrangente, num ambiente de segurança, confiança e respeito pelo Outro, e que seja enriquecida com uma visita à escola e disponibilização de informação escrita: será entregue o guia de acolhimento, traduzido na língua mais conveniente;
    - iv. A reunião deve contemplar o preenchimento de uma ficha sociolinguística, que poderá ser disponibilizada em português e/ou numa das línguas faladas pelo agregado familiar. Sempre que relevante, poderá recorrer-se também a um serviço de tradução em linha;
    - v. A reunião deve permitir, igualmente, uma primeira aferição, em termos muito globais, do desempenho oral do aluno em português. Esta aferição, que deve ser conduzida em língua portuguesa, poderá ser realizada mediante a aplicação, pelo docente de PLNM, do questionário de aferição;
    - vi. Caso se conclua que o aluno se situa no nível zero, o diagnóstico deve dar-se por terminado, sem necessidade de aplicação de outros instrumentos;
    - vii. Aos alunos que demonstrem competências mais avançadas, deve ser efetuado, em momento posterior, um diagnóstico mais detalhado, para determinar o seu nível de proficiência em português;
    - viii. No caso de alunos estrangeiros, falantes de língua portuguesa, após inscrição na secretaria, uma das professoras procura o aluno, mostra-lhe os locais mais importantes da escola (biblioteca, refeitório, papelaria...). Numa pequena conversa informal e segura, são aferidas as necessidades mais urgentes do aluno: materiais, manuais, o horário escolar, marcação de refeições, etc. Em resultado desta conversa, é preenchida uma ficha de identificação;
    - ix. O gabinete informa o diretor de turma, através de e-mail, das informações que conseguiu recolher.
  - b. Acompanhamento:
    - i. O gabinete procurará acompanhar a integração do aluno, recorrendo a informações junto do respetivo diretor de turma e do próprio aluno;
    - ii. Em caso de necessidade, o aluno poderá ser proposto para tutoria ou para uma mentoria;
    - iii. Em alguns casos poder-se-á proporcionar uma mentoria com um aluno da mesma nacionalidade;
    - iv. Poder-se-á também sugerir participação dos alunos em atividades de desporto escolar, clubes ou outros projetos da escola que facilitem a sua integração e o seu sentimento de pertença à comunidade;
    - v. Sempre que se considere pertinente, os elementos do gabinete, poderão reunir com os encarregados de educação.
    - vi. O gabinete promoverá atividades de partilha, envolvendo alunos que já estejam integrados na escola no acolhimento dos recém-chegados;
    - vii. O gabinete tentará promover atividades que envolvam as famílias dos alunos;
    - viii. Sempre que o gabinete e a escola não consigam dar resposta a uma necessidade de um aluno migrante, poderá recorrer a uma parceria com outra entidade a nível regional ou nacional.